



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO Nº 061/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, sr. Jeferson da Silva Pires, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **12 de junho de 2026**, às **09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados das **13h 00min do dia 28/05/2026 até as 08h 59min do dia 12/06/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos destinados para à qualificação e infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), adequação nas salas de vacinas e climatização dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

2. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.1. Os equipamentos devem ser entregues conforme as especificações, em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Compras e Abastecimento, no horário das 07:00 às 18:00 horas, ou conforme a **necessidade em outro endereço a ser indicado pela Contratante**, dentro da zona urbana do município.

2.3. A entrega dos equipamentos poderá ser de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a qual considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

2.4. O prazo para a execução do objeto é imediato após a assinatura do contrato.

2.5. Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento da qualidade dos materiais oferecidos;

2.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

2.7. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

2.11. Atrasos de fornecedores para com a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para os atrasos na execução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

2.12. Os equipamentos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada falhas ou erros que possam comprometer o propósito o qual busca alcançar.

2.13. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.5, o objeto com avarias ou defeitos.

2.14. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

2.15. É exigido que o equipamento entregue seja do modelo do ano de 2026, para garantir a atualidade e conformidade com as normas de segurança e desempenho vigentes.

2.16. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, devidamente instalados (quando aplicável), acompanhados de todos os acessórios necessários à sua adequada operação.

2.17. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso, conservação e procedimentos básicos de operação.

2.18. Os equipamentos deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo



comprovação de registro, cadastro ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO

2.19. A Assistência Técnica dentro do prazo de garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante sem qualquer tipo de ônus para a contratante;

2.20. Não serão aceitas substituições por marcas/modelos que diferem das propostas, mesmo que com os mesmos fins, salvo se houver consulta e autorização prévia da CONTRATANTE.

2.21. A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;

2.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.23. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação no prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência.

2.24. A garantia passa a ser vigente a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional ofertada pela Contratada.

2.25. Ainda, deverá fazer a substituição do objeto quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

2.26. Durante o período de garantia dos equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

2.27. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos equipamentos, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peças).

2.28. Dentro do período de garantia, havendo necessidade de substituição do equipamento, este deverá ser substituído no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

2.29. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo de cada item, no raio de 500 km do município, inclusive durante o **período de garantia**.

2.30. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. **Não** poderão participar desta licitação:

3.4.1. As empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.2. As empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4.3. As empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

3.4.4. As empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

3.4.5. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



- 3.4.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.4.7. O administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.
- 3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.4.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto a ser ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.3.1. **Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**;
- 5.3.2. **Marca**;
- 5.3.3. **Fabricante**;
- 5.3.4. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**;
- 5.3.5. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3.6. **Cabe ressaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado ou em caso de prestação de serviço, deverá colocar no campo do item 5.3.2 e 5.3.3 a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.9. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5.10. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **expedida no exercício social vigente**;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT).

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PARA OS ITENS 1 AO 11:

6.3.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

6.3.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a execução de contratos com as seguintes características:

6.3.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade a execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.3.2. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

6.3.4. Os licitantes deverão apresentar, durante fase licitatória, juntamente com suas propostas, no sistema eletrônico a indicação completa (ficha técnica) do produto ofertado, incluindo marca, modelo e/ou fabricante, referências e demais dados técnicos.

6.3.5. Não será aceita a mera reprodução (“copia e cola”) das especificações constantes neste edital, devendo o licitante comprovar o atendimento técnico do equipamento ofertado por meio de documentação oficial do fabricante, como catálogos, manuais ou fichas técnicas.

6.3.6. Os licitantes deverão apresentar, ainda durante a fase licitatória, a seguinte documentação:

- a) Manuais Técnicos
- b) Manuais de Operação



c) Declaração e Indicação da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo fabricante em raio de 500km, para prestar assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses.

d) Declaração de Atendimento de Chamados Técnicos (in-loco) durante o período de garantia em 24h, sem custos para a Administração.

6.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

b) PARA O ITEM 12

6.3.8. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente.

6.3.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a execução de contratos com as seguintes características:

6.3.10.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.10.2. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

6.3.11. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.3.12. Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

6.3.13. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, constante na Resolução nº 16/2014 Anvisa, Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.

6.3.14. Os licitantes deverão apresentar, durante fase licitatória, juntamente com suas propostas, no sistema eletrônico a indicação completa (ficha técnica) do produto ofertado, incluindo marca, modelo e/ou fabricante, referências e demais dados técnicos.

6.3.15. Não será aceita a mera reprodução (“copia e cola”) das especificações constantes neste edital, devendo o licitante comprovar o atendimento técnico do equipamento ofertado por meio de documentação oficial do fabricante, como catálogos, manuais ou fichas técnicas.

6.3.16. Os licitantes deverão apresentar ainda durante a fase licitatória, a seguinte documentação:

a) Manuais Técnicos

b) Manuais de Operação

c) Declaração e Indicação da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo fabricante em raio de 500km, para prestar assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses.

d) Declaração de Atendimento de Chamados Técnicos (in-loco) durante o período de garantia em 24h, sem custos para a Administração.

6.3.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa** de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à abertura.

b) **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**.

c) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômico Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

OBSERVAÇÃO: Fica facultado aos licitantes que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a **apresentação do item 6.4, alínea “b” do Edital, devendo apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no exercício social vigente**, para que possa fazer *jus* aos benefícios previstos da lei complementar 123/2006.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.



6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.6.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.6.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2018, abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de comprovação de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.
- 12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela equipe de apoio, designada pela Portaria nº 493/2025, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação.
- 14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Contratante:

17.1.1. Emitir nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar o respectivo quantitativo no Contrato;

17.1.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do contrato.

17.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;

17.1.5. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;

17.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, **ainda:**

18.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer indício de utilização anterior, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

18.1.2. Garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento no momento da entrega, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive quanto à substituição, reparo ou correção;

18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações exigidas;

18.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos,



sem ônus adicional para a Administração;

18.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

18.1.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;

18.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

18.1.11. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

18.1.12. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e instalação "in loco" do equipamento no local a ser definido pela secretaria municipal de saúde e fornecer orientações sobre o seu correto manuseio.

18.1.13. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso, conservação e procedimentos básicos de operação;

18.1.14. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto;

18.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

18.1.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos no instrumento convocatório;

18.1.17. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

18.2. No momento da entrega dos produtos, a transportadora designada pela empresa vencedora deverá aguardar a conferência de todos os itens entregues, sem que isso gere qualquer ônus para o Município de Quaraí.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O período de vigência será 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

20.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

20.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

20.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

20.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

20.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

20.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS



21.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Nome Do Emento	Reduzido
2	116	Programa Vigilância Epidemiológica Estadual	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9720
1	324	Calamidade Publica MP1218 Estr. Vigilância em Saúde	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11670
1	365	Assistência Médica e Odontológica – Atenção Básica	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11664
1	365	Assistência Médica e Odontológica – Atenção Básica	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11665
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11666
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11667
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11668
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11669

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. **Advertência** por escrito;

22.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:

22.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;

22.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

22.2.2.3. **Multa de 10%** (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

22.2.2.4. **Multa de 20%** (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

22.2.2.5. **Multa de 5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

22.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

22.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

22.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

22.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 22.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



22.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

23.3. A extinção do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

23.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

23.3.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

23.3.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Quaraí, 27 de maio de 2026.

Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos destinados para à qualificação e infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), adequação nas salas de vacinas e climatização dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, de 01.04.2021 e demais legislações pertinentes.

2.2. Já presente demanda justifica-se pela necessidade imperiosa de adequar as instalações físicas, principalmente da rede de Assistência Farmacêutica do município de Quaraí/RS às exigências sanitárias vigentes. A melhoria na infraestrutura é fundamental para: Garantia da Qualidade e Integridade dos Insumos, Segurança e Saúde do Trabalhador, Eficiência Logística e Digitalização e Base Legal e Políticas Públicas.

4- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S SPLIT: modelo convencional, tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação quente/frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Fabricação brasileira, garantia mínima de 12 meses.	07	unidade		R\$ 2.553,00	R\$ 17.871,00
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S SPLIT: modelo convencional, tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação quente/frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Fabricação brasileira, garantia mínima de 12 meses.	02	unidade		R\$ 5.646,00	R\$ 11.292,00
3	CAIXA TÉRMICA: Produzida em material Polipropileno, alta resistência, isolamento térmico em Poliestireno (EPS), com alça articulável com trava, cor azul royal, tampa removível, capacidade 12 litros, conservação até 12 horas. Garantia de 6 meses mínima.	05	unidade		R\$ 105,20	R\$ 526,00
4	CAIXA TÉRMICA: Termômetro Digital Máx/Mín -50°C a +70°C, Produzida em material Polipropileno, alta resistência, isolamento térmico em Poliestireno (EPS), termômetro digital externo de máximo e mínimo à prova d'água, conservação até 12 horas, cor azul royal, alça articulável com trava, tampa removível, capacidade 05 litros. Garantia mínima de 6 meses.	10	unidade		R\$ 309,48	R\$ 3.094,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

5	CAIXA TÉRMICA: Termômetro Digital Máx/Mín -50°C a +70°C, Produzida em material Polipropileno, alta resistência, isolamento térmico em Poliestireno (EPS), termômetro digital externo de máximo e mínimo à prova d'água, conservação até 12 horas, cor azul royal, alça articulável com trava, tampa removível, capacidade 12 litros. Garantia mínima de 6 meses.	05	unidade		R\$ 383,93	R\$ 1.919,63
6	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: Capacidade mínima 61 litros, material Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), cor azul ou branca, alta resistência: suporta impactos, raios UV e lavagens repetidas, empilhável, Inerte a agentes químicos, Resistência térmica: suportar temperaturas negativas e poder ser higienizada a vapor, dimensões mínimas: 610 mm comp. x 390 larg. x 320 alt. Fabricada em conformidade com as principais normas da Vigilância Sanitária.	05	unidade		R\$ 149,44	R\$ 747,20
7	ESTABILIZADOR : Bivolt automático, Potência de 2000VA para alto desempenho, 4 tomadas tripolares conforme norma NBR14136, Proteção extra com fusível integrado, Indicador luminoso de funcionamento, plug padrão, Estrutura robusta: gabinete metálico + painel frontal em ABS. Tensão de Saída: 115V Faixa de Regulação de Saída: ±6% Tensão de Entrada: 115V / 230V Faixa de Regulação de Entrada: 115V (98V a 131V) e 230V (196V a 269V) Frequência Nominal: 60 Hz Corrente Nominal: 115V (17,4A) / 220V (8,7A) Fusível: 115V (20A) / 220V (10A).	07	unidade		R\$ 523,00	R\$ 3.661,00
8	ESTABILIZADOR: Bivolt automático ,Potência: 3.000 VA ,Tensão de entrada: 115/220V ,Tensão de saída: 115V , Faixa de Entrada: 115V - 93V á 115V / 220v - 185V Á 265V , Faixa de Regulação de Sáida: 100V á 130V, Percentual de regulação: -14% +14% na entrada da rede, 4 Tomadas Tripolares, plugue e tomadas conforme norma - NBR14136, proteção extra com fusível, indicador luminoso de funcionamento. Estrutura robusta: Gabinete metálico com painel em ABS. Dimensões aproximadas	01	unidade		R\$ 939,67	R\$ 939,67
9	UNIDADE CONSERVADORA DE IMUNIZANTES GABINETE EXTERNO: tipo vertical, construído em chapa de aço eletro galvanizado com película de inox escovado, com injeção de poliuretano em peça única. Montado sobre chassi metálico e 4 rodízios giratórios de 3" com freios diagonais. Revestimento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e espessura de 70mm, porta vertical de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. GABINETE INTERNO: construído em chapas de aço inoxidável dotado de 4 prateleiras	01	unidade		R\$ 21.216,66	R\$ 21.216,66




<p>AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS. gabinete com iluminação interna do tipo “led” com temporização.</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: sistema de refrigeração por compressor hermético selado de alto rendimento e baixo consumo. rápida recuperação de temperatura após abertura de porta e baixo consumo, baixo nível de ruído, alta eficiência. o dispositivo conta com sistema térmico, acoplado ao gabinete que compreende um circuito de refrigeração por vapor com compressor hermético e unidade eletrônica de inversão com circuito pwm, o controle térmico é realizado por um microprocessador integrado à interface, operando com modulação por largura de pulso (pwm) para acionamento do compressor com circulação de gás ecológico r134a, isento de cfc (clorofluorcarbonetos); unidades evaporadora e condensadora aletadas do tipo “ar forçado”. degelo automático com evaporação do condensado.</p> <p>PAINEL DE COMANDO: montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. display em lcd com apresentação das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, falta de energia elétrica comercial, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. dotado de sensores tipo ntc.</p> <p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. os dados armazenados são criptografados (invioláveis), sem cobrança de mensalidade, envio de alerta de alarme por aplicativo de mensagens instantâneas. o software de gerenciamento deverá possuir a validação de acordo com as regulamentações rdc 658/2022 para segurança dos dados armazenados, rdc 430/2022 boas práticas de produção, guia de validação de sistemas computadorizados da anvisa e os requisitos da cfr 21 part 11 electronic recors signatures. DESSA FORMA, O SOFTWARE PODE SER UTILIZADO COM SEGURANÇA PARA O MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS críticos de qualidade do produto. os dados de temperatura e interação são armazenados por anos e o sistema deve possuir níveis de acesso que permitem apenas a usuários cadastrados e autorizados realizar ajustes.</p> <p>ALARMES: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.</p> <p>FAIXA DE TRABALHO: entre 2°C e 8°C, com ponto FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL</p>					
---	--	--	--	--	--



	<p>PELO USUÁRIO.</p> <p>SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA/INSTABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA: integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipado com bateria estacionária recarregável com autonomia para até 48 horas sem energia comercial, mantendo todas as funções de refrigeração, elétricas, eletrônicas e sistemas de alarmes. dotado de recarregador automático de bateria proporcionando recarregamento em menor tempo.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA REDUNDANTE: redundância do sistema de controle da temperatura de trabalho da câmara, gerenciado por controlador eletrônico independente, que funciona em paralelo ao comando principal, possuindo sensoriamento próprio. em caso de falha no sistema principal ou de um desvio de temperatura acima de 7,5°C ou abaixo de 2,5°C, o sistema assume automaticamente o controle da câmara. os dados deste controlador também devem ficar registrados no software de gerenciamento.</p> <p>DISCADOR TELEFÔNICO: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. processos de qualificação conforme</p> <p>ORIENTAÇÃO DO MANUAL DA REDE DE FRIO/MINISTÉRIO DA SAÚDE: procedimentos de qi (qualificação de instalação), qo (qualificação de operação) e qp (qualificação de performance).</p> <p>CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (im, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, através de laudo emitido por empresa certificada junto a rede brasileira de calibração.</p> <p>CAPACIDADE INTERNA : 280 litros</p> <p>FUNCIONAMENTO: bivolt 127/220 volts 50/60 hz (selecionável através de chave seletora de voltagem).</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA: autorizada de fábrica, visando a segurança e rápido atendimento na realização de serviços de instalação, manutenções preventivas e corretivas. declaração de assistência técnica autorizada pelo fabricante.</p> <p>INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: presencial dos usuários incluso.</p>					
10	<p>CADEIRA: estrutura em aço com pintura eletrostática, reforçada, suporta até 130 kg, com base fixa 4 Pés, encosto e assento em tecido ou courvim na cor cinza chumbo, espuma injetada mínimo D-28, Altura do Encosto: 50 cm , Largura do Encosto: 50 cm, Largura do Assento: 50, cm, Profundidade do Assento: 46 cm, indispensável possuir trava entre os pés (conforme modelo). Garantia de 3 meses defeito de fabricação.</p>	13	unidade		R\$ 334,33	R\$ 4.346,33



						
11	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Desktop Processador Intel Core i7 (12a geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.6 GHz ou superior. Núcleos: 6 núcleos com 12 threads. Memória RAM 16 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 3200 MHz ou superior. Expansível até 32 GB (opcional). armazenamento SSD: 512 GB ou superior referencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB). Placa Gráfica Dedicada: NVIDIA GeForce RTX 4060 ou superior, para tarefas gráficas mais exigentes. Integrada: Intel Iris Xe ou AMD Radeon Vega (caso não seja necessário alto desempenho gráfico). Monitor Tamanho: 24". Resolução: Full HD (1920x1080) ou Quad HD (2560x1440). Tipo de painel: IPS ou OLED (para melhor qualidade de cores e contraste). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa-Mãe Compatível com o processador escolhido (chipset Z590 para Intel ou B550 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 500W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze ou superior. Gabinete Tamanho: Mid Tower. Ventilação: Pelo menos 2 ventoinhas e espaço para ventoinhas adicionais. Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi-Fi 6 (opcional, via adaptador ou placa PCIe). Portas: USB 3.1, USB-C (opcional), HDMI, e entrada para fone/microfone. Garantia mínima de 12 meses.	01	unidade	R\$ 9.309,90	R\$ 9.309,90	
12	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO Notebook para uso corporativo e administrativo, ideal para tarefas de escritório, navegação na internet, vídeo conferências e uso de softwares de produtividade. Tela de no mínimo 15,6 polegadas, tecnologia led ou ips, com resolução full hd (1920x1080 pixels), proporcionando conforto visual e melhor qualidade de imagem. Processador mínimo intel core i5 14ª geração, garantindo agilidade em multitarefas e eficiência energética. Memória ram de no mínimo 16gb ddr4 ou superior, expansível para melhor desempenho. Armazenamento ssd nvme de no mínimo 240gb, permitindo inicialização rápida do sistema operacional e carregamento ágil de arquivos e programas. Wi-fi de alta velocidade (wi-fi 5 ou superior) e bluetooth 5.0, garantindo conexões rápidas e estáveis. Múltiplas portas usb (incluindo usb-c), hdmi e leitor de cartão sd, permitindo conexão fácil com periféricos e monitores externos. Webcam hd integrada, ideal para reuniões e videoconferências com boa qualidade de imagem. Teclado confortável, resistente e numérico integrado, facilitando digitação e preenchimento de planilhas. Bateria	02	unidade	R\$ 6.121,30	R\$ 12.242,60	



de longa duração (mínimo 6 horas de autonomia), permitindo uso prolongado sem necessidade de recarga constante. Peso reduzido (máximo 2kg), garantindo facilidade de transporte para uso em diferentes ambientes. Sensor de impressão digital ou suporte a login facial, garantindo maior proteção dos dados e acesso seguro. Sistema operacional windows 10 home ou superior, garantindo compatibilidade com os softwares mais utilizados. Pacote office 365 incluso (versão mais básica), permitindo uso de word, excel, powerpoint e outras ferramentas de produtividade. Compatibilidade com softwares administrativos, navegadores e aplicativos de comunicação (como microsoft teams, zoom e google meet). Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL					R\$ 87.166,83

4.2. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

5- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos devem ser entregues conforme as especificações, em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Compras e Abastecimento, no horário das 07:00 às 18:00 horas, ou conforme a **necessidade em outro endereço a ser indicado pela Contratante**, dentro da zona urbana do município.

5.3. A entrega dos equipamentos poderá ser de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a qual considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

5.4. O prazo para a execução do objeto é imediato após a assinatura do contrato.

5.5. Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada (s) visando ao esclarecimento da qualidade dos materiais oferecidos;

5.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

5.7. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de, contados do 5 (cinco) dias recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.11. Atrasos de fornecedores para com a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

5.12. Os equipamentos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada falhas ou erros que possam comprometer o propósito o qual busca alcançar.

5.13. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.5, o objeto com avarias ou defeitos.

5.14. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

5.15. É exigido que o equipamento entregue seja do modelo do ano de 2026, para garantir a atualidade e conformidade com as normas de segurança e desempenho vigentes.

5.16. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, devidamente instalados (quando aplicável), acompanhados de todos os acessórios necessários à sua adequada operação.

5.17. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa,



contendo orientações claras quanto ao uso, conservação e procedimentos básicos de operação.

5.18. Os equipamentos deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo comprovação de registro, cadastro ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO

5.19. A Assistência Técnica dentro do prazo de garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante sem qualquer tipo de ônus para a contratante;

5.20. Não serão aceitas substituições por marcas/modelos que diferem das propostas, mesmo que com os mesmos fins, salvo se houver consulta e autorização prévia da CONTRATANTE.

5.21. A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;

5.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6- DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

6.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

6.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

6.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

6.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

6.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7- DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Menor preço por item.

8- DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.1.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do contrato.

9.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do material;

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, **ainda:**

10.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer indício de utilização anterior, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento no momento da entrega, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive quanto à substituição, reparo ou correção;

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

10.1.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.1.11. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

10.1.12. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e instalação "in loco" do equipamento no local a ser definido pela secretaria municipal de saúde e fornecer orientações sobre o seu correto manuseio.

10.1.13. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso, conservação e procedimentos básicos de operação;

10.1.14. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto;

10.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.1.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos no instrumento convocatório;

10.1.17. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PARA OS ITENS 1 AO 11:

11.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a execução de contratos com as seguintes características:

11.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade a execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.2. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

11.4. Os licitantes deverão apresentar, durante fase licitatória, juntamente com suas propostas, no sistema eletrônico a indicação completa (ficha técnica) do produto ofertado, incluindo marca, modelo e/ou fabricante, referências e demais dados técnicos.



11.5. Não será aceita a mera reprodução (“copia e cola”) das especificações constantes neste edital, devendo o licitante comprovar o atendimento técnico do equipamento ofertado por meio de documentação oficial do fabricante, como catálogos, manuais ou fichas técnicas.

11.6. Os licitantes deverão apresentar, ainda durante a fase licitatória, a seguinte documentação:

a) Manuais Técnicos

b) Manuais de Operação

c) Declaração e Indicação da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo fabricante em raio de 500km, para prestar assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses.

d) Declaração de Atendimento de Chamados Técnicos (in-loco) durante o período de garantia em 24h, sem custos para a Administração.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

b) PARA O ITEM 12

11.8. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente.

11.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.10. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a execução de contratos com as seguintes características:

11.10.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.10.2. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

11.11. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.12. Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

11.13. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, constante na Resolução nº 16/2014 Anvisa, Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.

11.14. Os licitantes deverão apresentar, durante fase licitatória, juntamente com suas propostas, no sistema eletrônico a indicação completa (ficha técnica) do produto ofertado, incluindo marca, modelo e/ou fabricante, referências e demais dados técnicos.

11.15. Não será aceita a mera reprodução (“copia e cola”) das especificações constantes neste edital, devendo o licitante comprovar o atendimento técnico do equipamento ofertado por meio de documentação oficial do fabricante, como catálogos, manuais ou fichas técnicas.

11.16. Os licitantes deverão apresentar ainda durante a fase licitatória, a seguinte documentação:

a) Manuais Técnicos

b) Manuais de Operação

c) Declaração e Indicação da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s) pelo fabricante em raio de 500km, para prestar assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses.

d) Declaração de Atendimento de Chamados Técnicos (in-loco) durante o período de garantia em 24h, sem custos para a Administração.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação no prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. A garantia passa a ser vigente a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional ofertada pela Contratada.

12.3. Ainda, deverá fazer a substituição do objeto quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

12.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

12.5. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

equipamentos, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peças).

12.6. Dentro do período de garantia, havendo necessidade de substituição do equipamento, este deverá ser substituído no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

12.7. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo de cada item, no raio de 250 kml do município, inclusive durante o **período de garantia**.

12.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Nome Do Emento	Reduzido
2	116	Programa Vigilância Epidemiológica Estadual	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9720
1	324	Calamidade Publica MP1218 Estr. Vigilância em Saúde	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11670
1	365	Assistência Médica e Odontológica – Atenção Básica	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11664
1	365	Assistência Médica e Odontológica – Atenção Básica	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11665
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11666
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11667
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11668
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11669

Quaraí, 07 de maio de 2026.

Mauro Ely de Almeida
Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa (razão social): ...

CNPJ nº ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: ...,

Agência nº: ...

Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.**

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica
(sócio responsável pela empresa)

ANEXO III



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*email*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de contratação com o município de Quaraí/RS, que:

1. () Para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026;
2. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
3. () Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. () Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. () Para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
6. () Que a empresa **não** foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente instrumento licitatório, que **não** está impedido de licitar e contratar com o Município de Quaraí e que **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, que **não** está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21, que **não** se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (*exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano calendário corrente*) e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
8. () Sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município.
9. () Sob as penas da Lei, declara que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no **período de garantia** do objeto licitado, em um raio de 500 km do Município de Quaraí, com contrato no mínimo de 12 meses.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante Legal



ANEXO IV
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _ **(Nome e CNPJ da empresa favorecida)**___, estabelecida na ___**(endereço completo da empresa favorecida)**___, ___ **fornece(u)/executa(ou)**_____para esta empresa ___**(nome e CNPJ da empresa emitente)**___, situada na ___**(endereço da empresa emitente do atestado)**___, o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato : **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os _____**(fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

OBSERVAÇÃO : A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº .../2026

O Município de Quaraí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA "...razão social da empresa...", inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na cidade de, estado, neste ato representado por seu, sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., na Cidade de, estado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2026**, processo administrativo nº. 061/2026, **Homologado no dia .../.../2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos destinados para à qualificação e infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), adequação nas salas de vacinas e climatização dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, cujas especificações mínimas estão detalhadas neste contrato, no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S SPLIT: modelo convencional, tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação quente/frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Fabricação brasileira, garantia mínima de 12 meses.	07	unidade			
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S SPLIT: modelo convencional, tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação quente/frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Fabricação brasileira, garantia mínima de 12 meses.	02	unidade			
3	CAIXA TÉRMICA: Produzida em material Polipropileno, alta resistência, isolamento térmico em Poliestireno (EPS), com alça articulável com trava, cor azul royal, tampa removível, capacidade 12 litros, conservação até 12 horas, Garantia de 6 meses mínima.	05	unidade			
4	CAIXA TÉRMICA: Termômetro Digital Máx/Mín -50°C a +70°C, Produzida em material Polipropileno, alta resistência, isolamento térmico em Poliestireno (EPS), termômetro digital externo de máximo e mínimo à prova d'água, conservação até 12 horas, cor azul royal, alça articulável com trava, tampa removível, capacidade 05 litros. Garantia mínima de 6 meses.	10	unidade			
5	CAIXA TÉRMICA: Termômetro Digital Máx/Mín -50°C a +70°C, Produzida em	05	unidade			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	material Polipropileno, alta resistência, isolamento térmico em Poliestireno (EPS), termômetro digital externo de máximo e mínimo à prova d'água, conservação até 12 horas, cor azul royal, alça articulável com trava, tampa removível, capacidade 12 litros. Garantia mínima de 6 meses.					
6	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: Capacidade mínima 61 litros, material Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), cor azul ou branca, alta resistência: suporta impactos, raios UV e lavagens repetidas, empilhável, Inerte a agentes químicos, Resistência térmica: suportar temperaturas negativas e poder ser higienizada a vapor, dimensões mínimas: 610 mm comp. x 390 larg. x 320 alt. Fabricada em conformidade com as principais normas da Vigilância Sanitária.	05	unidade			
7	ESTABILIZADOR : Bivolt automático, Potência de 2000VA para alto desempenho, 4 tomadas tripolares conforme norma NBR14136, Proteção extra com fusível integrado, Indicador luminoso de funcionamento, plug padrão, Estrutura robusta: gabinete metálico + painel frontal em ABS. Tensão de Saída: 115V Faixa de Regulação de Saída: $\pm 6\%$ Tensão de Entrada: 115V / 230V Faixa de Regulação de Entrada: 115V (98V a 131V) e 230V (196V a 269V) Frequência Nominal: 60 Hz Corrente Nominal: 115V (17,4A) / 220V (8,7A) Fusível: 115V (20A) / 220V (10A).	07	unidade			
8	ESTABILIZADOR: Bivolt automático ,Potência: 3.000 VA ,Tensão de entrada: 115/220V ,Tensão de saída: 115V , Faixa de Entrada: 115V - 93V á 115V / 220v - 185V Á 265V , Faixa de Regulação de Sáida: 100V á 130V, Percentual de regulação: -14% +14% na entrada da rede, 4 Tomadas Tripolares, plugue e tomadas conforme norma - NBR14136, proteção extra com fusível, indicador luminoso de funcionamento. Estrutura robusta: Gabinete metálico com painel em ABS. Dimensões aproximadas	01	unidade			
9	UNIDADE CONSERVADORA DE IMUNIZANTES GABINETE EXTERNO: tipo vertical, construído em chapa de aço eletro galvanizado com película de inox escovado, com injeção de poliuretano em peça única. Montado sobre chassi metálico e 4 rodízios giratórios de 3" com freios diagonais. Revestimento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e espessura de 70mm, porta vertical de vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. GABINETE INTERNO: construído em chapas de aço inoxidável dotado de 4 prateleiras AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS. gabinete com iluminação interna do tipo "led" com	01	unidade			




<p>temporização.</p> <p>SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: sistema de refrigeração por compressor hermético selado de alto rendimento e baixo consumo. rápida recuperação de temperatura após abertura de porta e baixo consumo, baixo nível de ruído, alta eficiência. o dispositivo conta com sistema térmico, acoplado ao gabinete que compreende um circuito de refrigeração por vapor com compressor hermético e unidade eletrônica de inversão com circuito pwm, o controle térmico é realizado por um microprocessador integrado à interface, operando com modulação por largura de pulso (pwm) para acionamento do compressor com circulação de gás ecológico r134a, isento de cfc (clorofluorcarbonetos); unidades evaporadora e condensadora aletadas do tipo “ar forçado”. degelo automático com evaporação do condensado.</p> <p>PAINEL DE COMANDO: montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. display em lcd com apresentação das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, falta de energia elétrica comercial, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. dotado de sensores tipo ntc.</p> <p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. os dados armazenados são criptografados (invioláveis), sem cobrança de mensalidade, envio de alerta de alarme por aplicativo de mensagens instantâneas. o software de gerenciamento deverá possuir a validação de acordo com as regulamentações rdc 658/2022 para segurança dos dados armazenados, rdc 430/2022 boas práticas de produção, guia de validação de sistemas computadorizados da anvisa e os requisitos da cfr 21 part 11 electronic records signatures. DESSA FORMA, O SOFTWARE PODE SER UTILIZADO COM SEGURANÇA PARA O MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS críticos de qualidade do produto. os dados de temperatura e interação são armazenados por anos e o sistema deve possuir níveis de acesso que permitem apenas a usuários cadastrados e autorizados realizar ajustes.</p> <p>ALARMES: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.</p> <p>FAIXA DE TRABALHO: entre 2°C e 8°C, com ponto FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO.</p> <p>SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>FALTA/INSTABILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA: integrado ao gabinete na parte inferior da câmara, equipado com bateria estacionária recarregável com autonomia para até 48 horas sem energia comercial, mantendo todas as funções de refrigeração, elétricas, eletrônicas e sistemas de alarmes. dotado de recarregador automático de bateria proporcionando recarregamento em menor tempo.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA REDUNDANTE: redundância do sistema de controle da temperatura de trabalho da câmara, gerenciado por controlador eletrônico independente, que funciona em paralelo ao comando principal, possuindo sensoriamento próprio. em caso de falha no sistema principal ou de um desvio de temperatura acima de 7,5°C ou abaixo de 2,5°C, o sistema assume automaticamente o controle da câmara. os dados deste controlador também devem ficar registrados no software de gerenciamento.</p> <p>DISCADOR TELEFÔNICO: sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. processos de qualificação conforme</p> <p>ORIENTAÇÃO DO MANUAL DA REDE DE FRIO/MINISTÉRIO DA SAÚDE: procedimentos de qi (qualificação de instalação), qo (qualificação de operação) e qp (qualificação de performance).</p> <p>CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO: certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (im, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, através de laudo emitido por empresa certificada junto a rede brasileira de calibração.</p> <p>CAPACIDADE INTERNA : 280 litros</p> <p>FUNCIONAMENTO: bivolt 127/220 volts 50/60 hz (selecionável através de chave seletora de voltagem).</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.</p> <p>ASSISTÊNCIA TÉCNICA: autorizada de fábrica, visando a segurança e rápido atendimento na realização de serviços de instalação, manutenções preventivas e corretivas. declaração de assistência técnica autorizada pelo fabricante.</p> <p>INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: presencial dos usuários incluso.</p>				
10	<p>CADEIRA: estrutura em aço com pintura eletrostática, reforçada, suporta até 130 kg, com base fixa 4 Pés, encosto e assento em tecido ou couro na cor cinza chumbo, espuma injetada mínimo D-28, Altura do Encosto: 50 cm , Largura do Encosto: 50 cm, Largura do Assento: 50, cm, Profundidade do Assento: 46 cm, indispensável possuir trava entre os pés (conforme modelo). Garantia de 3 meses defeito de fabricação.</p>	13	unidade		



						
11	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Desktop Processador Intel Core i7 (12ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (série 5000 ou superior). Frequência base: 2.6 GHz ou superior. Núcleos: 6 núcleos com 12 threads. Memória RAM 16 GB DDR4 ou superior. Velocidade: 3200 MHz ou superior. Expansível até 32 GB (opcional). armazenamento SSD: 512 GB ou superior referencialmente NVMe para maior velocidade). HDD: Opcional, para armazenamento adicional (1 TB). Placa Gráfica Dedicada: NVIDIA GeForce RTX 4060 ou superior, para tarefas gráficas mais exigentes. Integrada: Intel Iris Xe ou AMD Radeon Vega (caso não seja necessário alto desempenho gráfico). Monitor Tamanho: 24". Resolução: Full HD (1920x1080) ou Quad HD (2560x1440). Tipo de painel: IPS ou OLED (para melhor qualidade de cores e contraste). Periféricos Teclado e mouse: Incluídos no pacote. Caixas de som ou fones de ouvido: Opcional. Placa-Mãe Compatível com o processador escolhido (chipset Z590 para Intel ou B550 para AMD). Suporte para DDR4 e NVMe SSD. Fonte de Alimentação 500W ou superior, com certificação 80 Plus Bronze ou superior. Gabinete Tamanho: Mid Tower. Ventilação: Pelo menos 2 ventoinhas e espaço para ventoinhas adicionais. Sistema Operacional Windows 11. Conectividade Wi-Fi 6 (opcional, via adaptador ou placa PCIe). Portas: USB 3.1, USB-C (opcional), HDMI, e entrada para fone/microfone. Garantia mínima de 12 meses.</p>	01	unidade			
12	<p>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO Notebook para uso corporativo e administrativo, ideal para tarefas de escritório, navegação na internet, vídeo conferências e uso de softwares de produtividade. Tela de no mínimo 15,6 polegadas, tecnologia led ou ips, com resolução full hd (1920x1080 pixels), proporcionando conforto visual e melhor qualidade de imagem. Processador mínimo intel core i5 14ª geração, garantindo agilidade em multitarefas e eficiência energética. Memória ram de no mínimo 16gb ddr4 ou superior, expansível para melhor desempenho. Armazenamento ssd nvme de no mínimo 240gb, permitindo inicialização rápida do sistema operacional e carregamento ágil de arquivos e programas. Wi-fi de alta velocidade (wi-fi 5 ou superior) e bluetooth 5.0, garantindo conexões rápidas e estáveis. Múltiplas portas usb (incluindo usb-c), hdmi e leitor de cartão sd, permitindo conexão fácil com periféricos e monitores externos. Webcam hd integrada, ideal para reuniões e videoconferências com boa qualidade de imagem. Teclado confortável, resistente e numérico integrado, facilitando digitação e preenchimento de planilhas. Bateria</p>	02	unidade			



de longa duração (mínimo 6 horas de autonomia), permitindo uso prolongado sem necessidade de recarga constante. Peso reduzido (máximo 2kg), garantindo facilidade de transporte para uso em diferentes ambientes. Sensor de impressão digital ou suporte a login facial, garantindo maior proteção dos dados e acesso seguro. Sistema operacional windows 10 home ou superior, garantindo compatibilidade com os softwares mais utilizados. Pacote office 365 incluso (versão mais básica), permitindo uso de word, excel, powerpoint e outras ferramentas de produtividade. Compatibilidade com softwares administrativos, navegadores e aplicativos de comunicação (como microsoft teams, zoom e google meet). Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

2.1. Os equipamentos devem ser entregues conforme as especificações, em até 20 (vinte) dias após a Ordem de Fornecimento (nota de empenho) ter sido recebida pela Contratada.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, localizado na Rua Ascânio Tubino, nº 734, Bairro: Centro, CEP: 97560-000, RS, em dias úteis, previamente informado pela Coordenação de Compras e Abastecimento, no horário das 07:00 às 18:00 horas, ou conforme a **necessidade em outro endereço a ser indicado pela Contratante**, dentro da zona urbana do município.

2.3. A entrega dos equipamentos poderá ser de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a qual considera oportuno e conveniente à entrega a partir do momento de sua solicitação;

2.4. O prazo para a execução do objeto é imediato após a assinatura do contrato.

2.5. Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada (s) visando ao esclarecimento da qualidade dos materiais oferecidos;

2.6. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2021).

2.7. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2.8. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).

2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

2.11. Atrasos de fornecedores para com a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para os atrasos na execução dos serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

2.12. Os equipamentos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada falhas ou erros que possam comprometer o propósito o qual busca alcançar.

2.13. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 5.5, o objeto com avarias ou defeitos.

2.14. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.

2.15. É exigido que o equipamento entregue seja do modelo do ano de 2026, para garantir a atualidade e conformidade com as normas de segurança e desempenho vigentes.

2.16. Os equipamentos deverão ser entregues em pleno funcionamento, devidamente instalados (quando aplicável), acompanhados de todos os acessórios necessários à sua adequada operação.

2.17. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso, conservação e procedimentos básicos de operação.

2.18. Os equipamentos deverão possuir regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo comprovação de registro, cadastro ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem



como certificado de calibração com rastreabilidade ao INMETRO

2.19. A Assistência Técnica dentro do prazo de garantia inclui fornecimento de peças de reposição, mão-de-obra, deslocamento dos técnicos da Assistência Técnica ou do fabricante sem qualquer tipo de ônus para a contratante;

2.20. Não serão aceitas substituições por marcas/modelos que diferem das propostas, mesmo que com os mesmos fins, salvo se houver consulta e autorização prévia da CONTRATANTE.

2.21. A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;

2.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.23. A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação no prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Termo de Referência.

2.24. A garantia passa a ser vigente a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional ofertada pela Contratada.

2.25. Ainda, deverá fazer a substituição do objeto quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

2.26. Durante o período de garantia dos equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vícios de fabricação, desde que o contratante não tenha dado causa ao defeito, os custos da mão de obra especializada necessária e da aquisição das peças a serem substituídas serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de ônus para a Administração.

2.27. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos equipamentos, fixa-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peças).

2.28. Dentro do período de garantia, havendo necessidade de substituição do equipamento, este deverá ser substituído no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

2.29. Os equipamentos fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo de cada item, no raio de 500 km do município, inclusive durante o **período de garantia**.

2.30. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência será 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal e entrega do material.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

4.4. Além da nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) fornecido(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

4.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

4.4.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e poderá ser enviada antecipadamente para o e-mail contabilnotaspmq@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto Atividade	Elemento	Nome Do Emento	Reduzido
2	116	Programa Vigilância Epidemiológica Estadual	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9720
1	324	Calamidade Publica MP1218 Estr. Vigilância em Saúde	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11670
1	365	Assistência Médica e Odontológica – Atenção Básica	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11664
1	365	Assistência Médica e Odontológica – Atenção Básica	44.90.52 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11665
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11666
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11667
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11668
1	0362	Qualif. Infraest. de Farmacias de Med. Esp. do Estado – FME-AME	3.3.90.30 00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	11669

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da aquisição, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

6.1.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3. Fornecer quando solicitado pela CONTRATADA informações complementares ou esclarecimentos que possam dar a mesma condições à regular execução do contrato.

6.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas, após a apresentação da nota fiscal com o aceite do servidor responsável pelo recebimento do material;

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, **ainda:**

7.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer indício de utilização anterior, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Garantir que os equipamentos estejam em pleno funcionamento no momento da entrega, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive quanto à substituição, reparo ou correção;



- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com defeitos, vícios ou em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- 7.1.9. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
- 7.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.1.11. Assegurar suporte técnico durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.1.12. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e instalação “in loco” do equipamento no local a ser definido pela secretaria municipal de saúde e fornecer orientações sobre o seu correto manuseio.
- 7.1.13. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso, conservação e procedimentos básicos de operação;
- 7.1.14. Observar integralmente as normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis ao objeto;
- 7.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 7.1.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos expressamente admitidos no instrumento convocatório;
- 7.1.17. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
- 7.2. No momento da entrega dos produtos, a transportadora designada pela empresa vencedora deverá aguardar a conferência de todos os itens entregues, sem que isso gere qualquer ônus para o Município de Quaraí.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do objeto licitado serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 13 de setembro de 2023.
- 8.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.
- 8.3. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.
- 8.4. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençado;
- 8.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2023, de 13 de setembro de 2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
- 9.1.1. **Advertência** por escrito;
- 9.1.2. **Multa**, nos seguintes termos:
- 9.1.2.1. **Multa de mora** no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato;
- 9.1.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;



9.2.2.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução parcial** do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.2.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **inexecução total** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

9.2.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de **descumprimento** de obrigações contratuais;

9.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a licitante/adjudicatária tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

9.2.2.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

9.5. A sanção de **advertência** de que trata o item 9.1.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento da obrigação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar** será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a penalidade de impedimento quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia e/ou contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços/aquisições da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

10.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual serão processadas de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.5. A extinção do contrato poderá ser:

10.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.5.3. O Município de Quaraí/RS, poderá extinguir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

11.2. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

11.3. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Quaraí, ____ de _____ de 2026.

Município de Quaraí/RS
Jeferson da Silva Pires - Prefeito Municipal

Empresa
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS: _____

CPF OU RG: _____

CPF OU RG: _____